



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001-02

Lei Nº. 571/2010

Santa Helena – PB. Em 03 de maio de 2010.

**CRIA A SEMANA FESTIVA E CULTURAL DO
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA NO ESTADO DA PARAÍBA, através de seu representante legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Semana Festiva e Cultural do Município de Santa Helena – PB, a ser realizada sempre no período de 07 a 13 de mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – O evento de que trata o caput deste artigo 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Helena – PB.

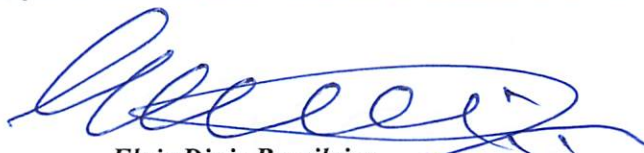
Art. 2º - Durante o período especificado no caput do artigo anterior serão realizadas atividades culturais, folclóricas, tais como festival da canção, cavalgadas, peças teatrais, vaquejadas, shows em praças públicas, além de outros eventos a critério do Prefeito Municipal e da coordenação da semana festiva.

Art. 3º - A Administração Municipal manterá estruturas e recursos humanos adequados à execução das ações culturais e festivas definidas nesta Lei, nos limites de suas disponibilidades orçamentárias.

Art. 4º - A Comissão organizadora de que trata o parágrafo único do artigo 3º desta Lei, coordenará os eventos culturais referentes à Semana Festiva e Cultural do Município de Santa Helena – PB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Helena – PB. Em 03 de maio de 2010.



Elair Diniz Brasileiro
Prefeito Municipal